



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3666 de 17 de Dezembro de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Processo Seletivo: Resultados

#### Processo Seletivo: Resultados

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SME Nº 03, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*Convocação para participação em ato de consulta preliminar de interesse de servidores em estágio probatório, com finalidade exclusiva de organização do quadro funcional da educação municipal para o ano letivo de 2026*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 250/2025, pela Lei Complementar Municipal nº 194/2019 e pela Portaria SME nº 20/2025, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 194, de 06 de dezembro de 2019, que prevê a remoção de ofício como ato discricionário da Administração, fundado no interesse público;

**CONSIDERANDO** o estrito regime jurídico aplicável aos servidores em estágio probatório, que não detêm estabilidade e, portanto, não fazem jus ao processo regular de remoção a pedido previsto na legislação;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de regularização do quadro funcional da rede municipal de ensino, em especial diante das situações irregulares anteriormente constatadas, tais como cedências internas à própria pasta, expressamente vedadas pelo art. 4º da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de assegurar a organização racional, impessoal e

eficiente dos recursos humanos, alinhando as necessidades do serviço público educacional com a adequada alocação de servidores;

**CONSIDERANDO** o caráter excepcionalíssimo, único e não renovável da presente medida, que se justifica tão somente pela imperiosa necessidade de correção de distorções administrativas e de estruturação do quadro para o ano letivo de 2026;

## **RESOLVE**

**CONVOCAR** os servidores em estágio probatório ocupantes dos seguintes cargos:

- **Professor da Educação Básica;**
- **Pedagogo/Especialista em Educação Básica;**
- **Secretário Escolar;**

para participarem de ato de consulta preliminar de interesse, com a finalidade exclusiva de subsidiar a organização do quadro de pessoal para o ano de 2026 com fundamentos para eventuais de remoções de ofício para vagas disponíveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

### **I - DA NATUREZA E FINALIDADE**

1.1. O presente ato de consulta constitui medida administrativa excepcionalíssima, de caráter voluntário e não vinculante, destinada exclusivamente a colher manifestações de interesse dos servidores em estágio probatório para eventual remoção de ofício, a ser realizada se e quando alinhada ao interesse público e à conveniência administrativa.

1.2. A consulta a ser realizada não gera direito subjetivo à remoção, não constitui etapa de processo seletivo, nem confere qualquer expectativa de deslocamento funcional fora das hipóteses legalmente previstas.

1.3. O ato de consulta disciplinado neste edital tem por fim, único e exclusivo, a organização do quadro funcional da Educação Municipal para 2026, visando à superação de situações irregulares e correções de distorções, especialmente no tocante a cedências internas.

### **II - DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DA CONSULTA**

2.1. A consulta será realizada por ordem crescente de classificação no concurso público de ingresso, sendo convocados, inicialmente, os servidores melhor classificados.

2.2. Serão ofertadas, para escolha, as vagas remanescentes do processo regular de remoção a pedido - ou seja, aquelas constantes do Anexo I da Portaria SME nº 20/2025 que não tenham sido preenchidas pelos servidores estáveis no referido processo -, bem como as vagas que vierem a ser abertas sucessivamente em decorrência da própria movimentação dos servidores em estágio probatório durante a presente consulta, isto é, as lotações que forem sendo liberadas a cada manifestação de interesse deferida no ato.

2.3. O servidor convocado deverá indicar, no ato da consulta, uma única opção de lotação de destino, dentre as vagas então disponíveis.

2.4. É definitiva e irrevogável a indicação feita pelo servidor. Uma vez manifestado o interesse e formalizada a escolha, não será admitida desistência, alteração ou nova opção, ainda que surjam vagas mais vantajosas em razão das escolhas subsequentes de outros servidores.

2.5. A manifestação de interesse não implica remoção automática. A efetiva remoção de ofício dependerá de ato administrativo discricionário fundamentado, a ser publicado posteriormente, se e quando conveniente ao interesse público.

### III - DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. As sessões de consulta ocorrerão conforme seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	CARGO CONVOCADO	LOCAL
19/12/2025	09h30min	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação - Av. João Ramos Filho, nº 298, Barro Preto, Mariana/MG
	14h00min	Pedagogo/Especialista em Educação Básica	
22/12/2025	08h30min	Professor da Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais	Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães - Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Mariana/MG
	13h00min	Professor da Educação Básica - Artes	
	14h00min	Professor da Educação Básica - Ensino Religioso	
	15h00min	Professor da Educação Básica - Língua Inglesa	
	16h00min	Professor da Educação Básica - Educação Física	

3.2. A participação do servidor na sessão correspondente à sua classificação e cargo é obrigatória

para manifestação de interesse. A ausência importará em renúncia tácita à participação no processo excepcional de organização do quadro.

#### **IV - DO REGIME JURÍDICO POSTERIOR**

4.1. Após a conclusão deste processo excepcional de organização do quadro, os servidores em estágio probatório ficarão sujeitos exclusivamente ao regime jurídico previsto na Lei Complementar Municipal nº 194/2019.

4.2. Não farão jus à remoção a pedido enquanto não adquirirem a estabilidade no cargo, consoante previsão legal.

4.3. Qualquer novo deslocamento funcional durante o estágio probatório somente ocorrerá por ato de remoção de ofício, justificado por necessidade administrativa e interesse público.

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Todo o procedimento de consulta, incluindo a apresentação das vagas, a ordem de chamada, as manifestações de interesse e as vagas liberadas, será registrado em ata circunstanciada, técnica e formal, a ser lavrada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo:

- a) data, horário e local da sessão;
- b) nome e cargo do responsável pela condução;
- c) relação nominal dos servidores presentes;
- d) descrição das vagas ofertadas no início e das vagas liberadas durante a sessão;
- e) registro individualizado das manifestações de interesse, com indicação da unidade de origem e de destino escolhida;
- f) declaração de ciência dos servidores participantes quanto ao caráter irrevogável da escolha e à não geração de direito subjetivo de ser removido;
- g) assinatura do responsável pela sessão e da equipe de apoio.

5.2. A ata, uma vez lavrada e assinada, integrará o procedimento administrativo correspondente e servirá como registro oficial do ato de consulta.

5.3. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, revogar, alterar ou suspender o presente procedimento, por motivos de interesse público, sem que isso configure direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação aplicável e nos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

*Mariana, 17 de dezembro de 2025, Minas Gerais.*

**FABRÍCIO NEPOMUCENO BICALHO SANTOS**

Secretário Municipal de Educação